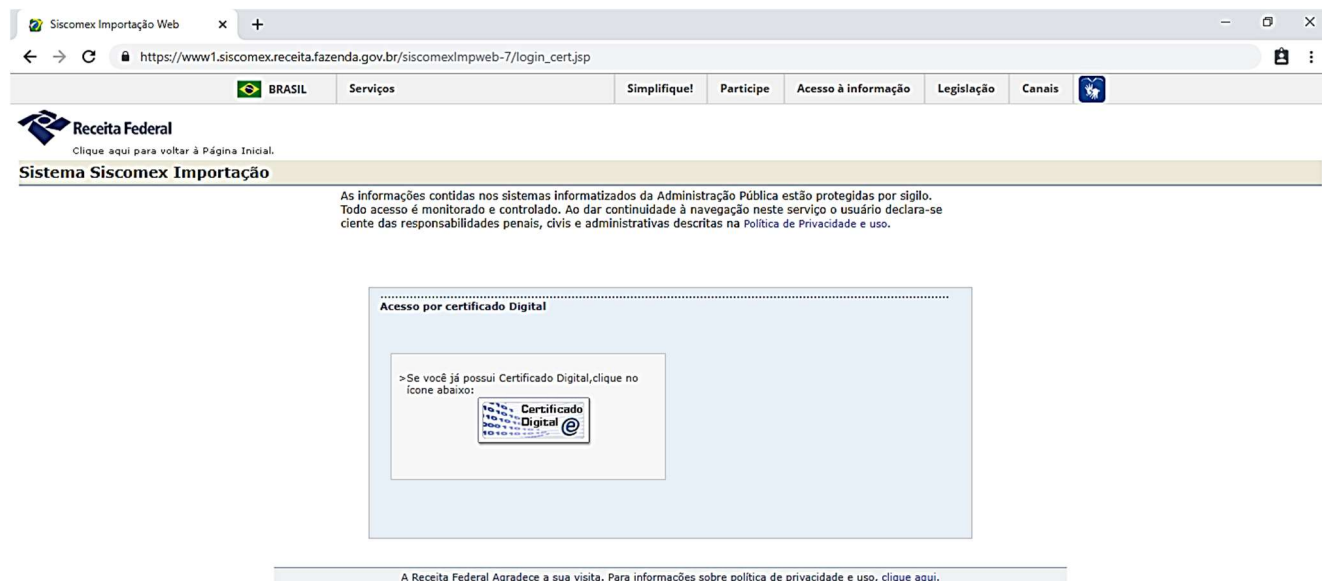


Solicitação de Anuência para Licença de Importação de Matérias Primas e Minerais

- **Solicitação de Licença de Importação - LI**

Para solicitar uma Licença de Importação (LI) de um dos materiais controlados pela DIMAP/CNEN (ver lista na página 2) ou alterar uma LI existente, o importador (ou seu representante legal) deve acessar o sistema **Siscomex Importação**, no **Portal Siscomex** (https://www1.siscomex.receita.fazenda.gov.br/siscomexImpweb-7/login_cert.jsp) e preencher o formulário online disponibilizado na página. A utilização do sistema Siscomex Importação requer que o importador (ou seu representante legal) esteja habilitado e possua Certificação Digital.



Mais informações sobre Importação estão disponíveis no site da Receita Federal: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/manuais/despacho-de-importacao/inicio>

- **Solicitação de Anuência de Licença de Importação**

1 – Site CNEN

A Anuência de Importação é requerida mediante o **preenchimento do formulário de Solicitação de Licenciamento de Importação – SLI**, não sendo necessário realizar cadastramento da empresa junto à DIMAP/CNEN. O Formulário SLI encontra-se no seguinte endereço: <http://www.cnen.gov.br/exportacao-e-importacao-de-materias-primas-e-minerais/2uncategorised/193-controle-de-importacao-de-materias-primas-e-minerais>

O solicitante deverá **verificar se o produto a ser importado está sujeito ao recolhimento da Taxa de Licenciamento, Controle e Fiscalização de Materiais Nucleares e Radioativos e suas Instalações (TLC)**, conforme estabelecido na Lei nº 9.765 de 17 de dezembro de 1998. A relação de matérias primas e minerais controlada pela DIMAP/CNEN com importação, isentas ou sujeitas a pagamento da taxa TLC, é apresentada nas tabelas a seguir.

ISENTAS DO PAGAMENTO DE TLC

NCM	DESTAQUE	DESCRIÇÃO
2530.90.30		Minérios de Metais de Terras Raras
2615.90.00		Concentrado de Tântalo
2805.30.10	999	Liga de Cério (Mischetal)
2805.30.90		Outros Metais de Terras Raras, Escândio e Ítrio
2846.10.10		Óxido de Cério
2846.10.90		Outros Compostos de Cério
2846.90.10		Óxido de Praseodímio
2846.90.20		Cloreto de demais Metais de Terras Raras
2846.90.90	999	Outros Compostos de Terras Raras, Ítrio e Escândio

SUJEITAS AO PAGAMENTO DE TLC

NCM	DESTAQUE	DESCRIÇÃO
2530.90.10		Esodumênio*
2530.90.20		Areia de Zircônio Micronizada
2530.90.90	001	Outras Matérias Minerais ***** Petalita, Amblygonita, Lepidolita* ***** Areia de Zircônio
2612.10.00		Minérios de Urânio e seus Concentrados
2612.20.00		Minérios de Tório e seus Concentrados
2615.00.00		Minérios de Nióbio, Tântalo ou de Zircônio
2615.10.10		Baddeleyita (Minério de Zircônio)
2615.10.20		Zircônia (Minério de Zircônio)
2615.10.90		Outros Minérios de Zircônio e seus Concentrados
2615.90.00		Outros Minérios de Nióbio, Zircônio e seus Concentrados
2617.90.00	001	Minérios de Berílio e seus Concentrados
2710.00.99	001	Graxas a base de Lítio sem Aditivo - com Aditivo*
2710.19.99	003	Graxa Lubrificante à base de Sabão de Lítio*
2805.19.90	001	Lítio Metálico*
2825.20.10		Óxido de Lítio (Sais de Lítio)*
2825.20.20		Hidróxido de Lítio*
2825.60.20		Dióxido de Zircônio
2825.90.90	001	Óxido e Hidróxido de Berílio
2826.19.90	014	Fluoreto de Lítio (Sais de Lítio)*
2827.39.60		Cloreto de Lítio*
2827.60.19	030	Iodeto de Lítio (Sais de Lítio)*
2833.29.20		Sulfato de Lítio (Sais de Lítio)*
2834.29.40		Nitrato de Lítio (Sais de Lítio)*
2834.29.90	001	Nitrato de Tório
2836.91.00		Carbonato de Lítio*
2836.99.12		Carbonato de Zircônio
2839.90.30		Silicatos de Zircônio
2840.20.00	014	Borato de Lítio (Fundente)*
2844.10.00		Urânio Natural e seus Compostos, Ligas, Desperdícios, etc.
2844.20.00		Urânio Enriquecido em U-235 e seus Compostos
2844.30.00		Urânio Empobrecido em U-235 e seus Compostos
2915.70.39	015	Estearato de Lítio (Sais de Lítio)*
2931.90.90	015	Outros Compostos Orgânico-Inorgânicos (Butilítio)*
3809.91.90	001	Remol BSN (Líquido c/ Hidróxido de Lítio)
8109.20.00		Zircônio em forma bruta, Desperdícios e Resíduos; Pós
8109.30.00		Desperdícios e Resíduos de Zircônio
8109.90.00	001	Óxido de Zircônio
8112.12.00		Berílio em Formas Brutas, Pós
8112.13.00		Desperdícios e Resíduos de Berílio
8112.92.00	001	Nióbio em Formas Brutas, Pós

*Cotas de Importação

Caso a LI esteja **sujeita ao recolhimento da TLC**, o solicitante deverá gerar **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, com valor correspondente a 0,5 % do valor FOB do produto em dólar fiscal¹. Para a conversão, deve-se considerar o valor do dólar fiscal relativo ao dia do recolhimento.

Para obter o valor da TLC, o solicitante deve:

- 1 - Obter o valor total em dólar no campo "Valor da mercadoria no local de embarque" em dólares (esta informação está no extrato da LI ou na aba "Mercadoria" no site do Siscomex;
- 2 - Calcular 0,5 % do valor da mercadoria no local de embarque, em dólar, do Extrato LI;
- 3 - Verificar o valor do "Dólar dos EUA" no site: <http://www.aduaneiras.com.br/Informacoes/Taxas>. No site, deve ser coletado o valor no dia do pagamento;
- 4 - Multiplicar o valor de 0,5 % do "Valor da mercadoria no local de embarque" em dólar, pelo valor do dólar correspondente no dia do pagamento;
- 5 - Emitir o boleto GRU a partir do link <http://www.cnen.gov.br/index.php/requerimentos-referentes-a-licenciamentos>. Clicar em "Guia de recolhimento" e seguir as instruções para preenchimento da GRU;
- 6 - Efetuar o pagamento.

Obs. 1: A prorrogação da LI ou seu substitutivo com alterações de dados, porém sem alteração do valor na moeda de origem, não requer a emissão de nova GRU.

Obs.2: Se houver alteração do valor na moeda de origem, o requerente precisa apresentar nova GRU; neste caso, o requerente deve encaminhar nova SLI constando o novo número da LI e anexadas as cópias da SLI e da Guia de Recolhimento (GRU) iniciais.

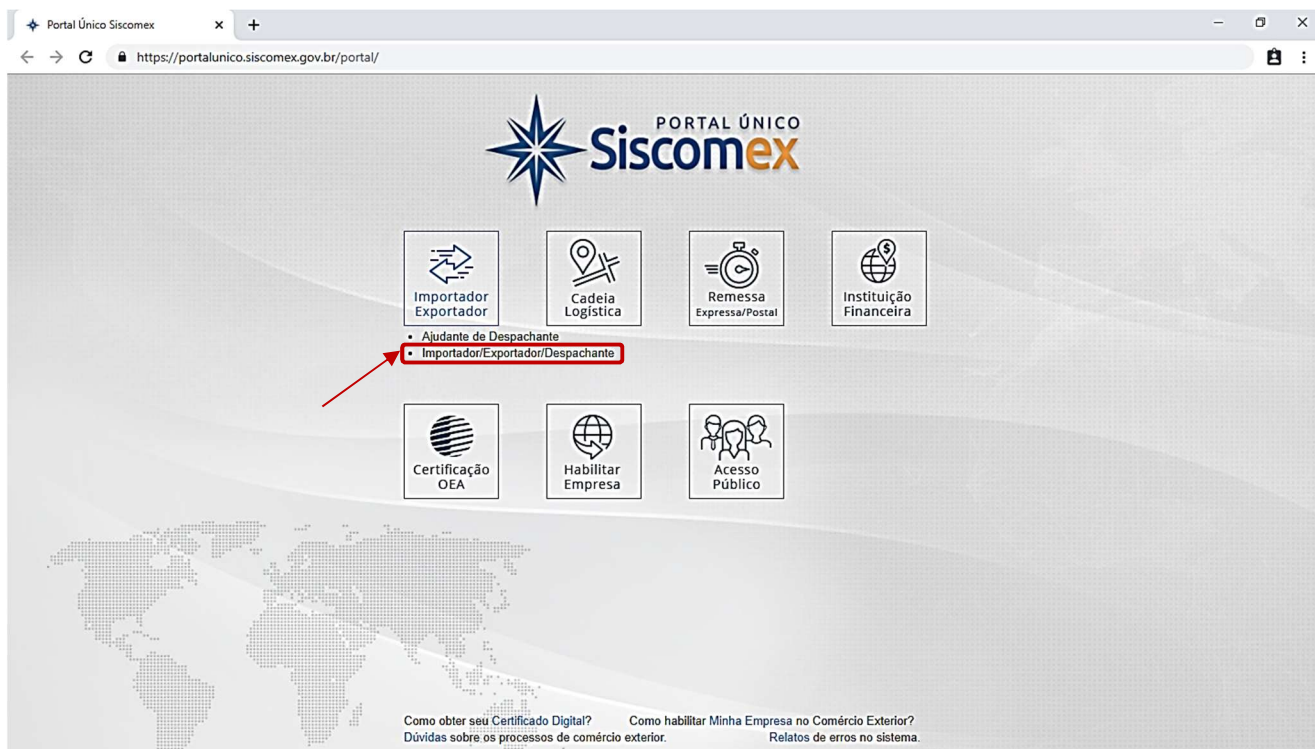
2 – Envio da documentação

O solicitante deverá **anexar ao Sistema Visão Integrada do Portal Único Siscomex e enviar por e-mail à DIMAP/CNEN** (dimap@cnen.gov.br) os seguintes documentos:

- ✓ SLI preenchida e assinada, no formato .pdf;
- ✓ Extrato de Licença de Importação do SISCOMEX;
- ✓ Cópia da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando aplicável;
- ✓ Comprovante de pagamento junto ao Banco do Brasil, quando aplicável.

Em relação ao **encaminhamento de documentos pelo Sistema Visão Integrada**, solicitamos que a empresa acesse o **Portal Único Siscomex** (<https://portalunico.siscomex.gov.br/portal/>) e selecione a opção **Importador/Exportador**. Em seguida, selecione a opção **Importador/Exportador/Despachante**, conforme a figura a seguir:

¹ Em conformidade com o artigo 8º da Lei nº 9.765/1998, a CNEN estabeleceu o dólar fiscal como moeda de conversão para efeito do recolhimento da TLC das LI.



Em seguida, selecionar a opção **Importação**:



Na página da Importação, selecionar o item **Anexação de Documentos** e anexar **A Novo Dossiê**:



Durante o procedimento de Anexação de Documentos pelo Portal Único Siscomex, é importante verificar os seguintes passos:

- 1) Selecionar a CNEN na lista de Órgãos do Governo com permissão de acesso para o referido documento;
- 2) Vincular o Dossiê a uma LI. Essa atividade pode ser realizada tanto pelo Item 5 – “Vincular Operação ao Dossiê” como pelo Item 6 - “Vincular Dossiê à Operação”.

Em caso de indisponibilidade do Sistema de anexação, ligar para Central Serpro de Atendimento (0800-978-2331).

Outras Informações:

Seção de Comércio de Matérias Primas e Minerais – SECOMM/Divisão de Matérias Primas e Minerais - DIMAP

E-mail: dimap@cnen.gov.br

Tel: (21) 2173-2379 / (21) 2173-2444 / (21) 2173-2445